

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2022-PRAF OBRIGAÇÕES FISCAIS

Atualizada em 23 de fevereiro de 2026.

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Inciso V do Artigo 16 e no Artigo 25 do Regimento Geral da UNESPAR e, ainda, cumprindo o estabelecido na legislação estadual pertinente,

I N S T R U I:

Art. 1º - Para fins de padronização dos controles internos da UNESPAR e cumprimento da legislação vigente relativos às obrigações fiscais, fica estabelecida a presente Instrução Normativa.

Art. 2º - Fica estabelecido que a diretoria de contabilidade da UNESPAR é o setor responsável pela elaboração e entrega da EFD-Reinf, e-Social (autônomos) e DCTFweb, conforme cronograma proposto pela Receita Federal do Brasil.

§ 1º - A EFD-Reinf, e-Social (autônomos) e DCTFweb terão as informações consolidadas de todas as unidades da UNESPAR, centralizadas no CNPJ matriz.

§ 2º - Todos os tributos informados na EFD-Reinf, e-Social e DCTFweb (INSS e IRRF) deverão ser recolhidos no CNPJ matriz da UNESPAR.

Art. 3º - Fica estabelecido que as informações úteis à elaboração e entrega da EFD-Reinf, e-Social e DCTFweb deverão ser fornecidas pelas Divisões de Administração e Finanças da reitoria e campi, à diretoria de contabilidade.

Art. 4º - As subunidades da UNESPAR deverão enviar à diretoria de contabilidade **até o dia 08 do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal:**

I – Cópia da nota fiscal;

II – Cópia dos respectivos DARFs ou guia de retenção.

Art. 5º - As subunidades da UNESPAR deverão enviar à diretoria de contabilidade **até o último dia útil de cada mês:**

I – Planilha contendo as informações para cadastro dos autônomos no e-social e os valores individualizados dos pagamentos, conforme planilha constante no Anexo I;

II - Cópia dos respectivos DARFs ou guia de retenção.

Art. 6º - O envio dos documentos e planilhas deverá ser feito para o endereço eletrônico adriana.deon@unespar.edu.br **OU** inserido nas devidas pastas no **SharePoint/Equipe da PRAF/Documentos 2026**

Art. 7º - A não disponibilização das informações constantes nos Art. 4º e 5º implica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR



em omissão de informações fiscais nas declarações da UNESPAR e é passível de responsabilização.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa abrange todas as subunidades da UNESPAR e gera efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí - PR, 23 de fevereiro de 2026.

Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF

ANEXO I – INFORMAÇÕES RELATIVAS À PAGAMENTOS À AUTÔNOMOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS: MÊS:

PAGAMENTO A AUTÔNOMOS

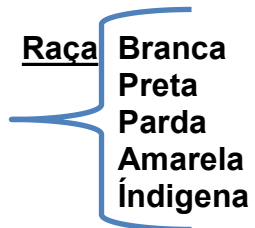
ORD EM	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NACIMENTO	SEXO	RAÇA	STADO CIVIL	GRAU DE INSTRUÇÃO	PAIS DE NASCIMENTO	TIPO LOGRADO URO	LOGRAD OURO	N.º	BAIRRO	MUNICIPIO	ESTADO	CEP	NOME DO CARGO E FUNÇÃO DESEMPENH ADA	CÓDIGO CBO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR BRUTO	INSS DESCONTADO	IRRF DESCONTADO	ISS DESCONTADO	VALOR LÍQUIDO
1																							
2																							
3																							
4																							
5																							
6																							
7																							
8																							
9																							

Sexo



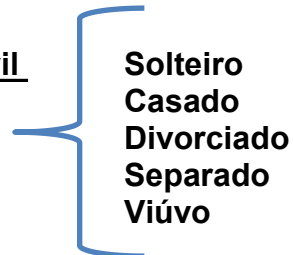
Feminino
Masculino

Raça



Branca
Preta
Parda
Amarela
Índigena

Estado Civil



Solteiro
Casado
Divorciado
Separado
Viúvo